

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Decreto Regulamentar n.º 2/97

de 31 de Janeiro

A estrutura orgânica da Academia das Ciências de Lisboa carece de uma profunda revisão no sentido de a adequar às novas exigências de funcionamento daquela instituição.

Esta revisão, que em breve será levada a cabo, não impede que, desde já, se proceda a uma alteração que, pela sua urgência, não se compadece com as delongas inerentes à reflexão que neste momento está em curso sobre as melhores formas de enquadramento orgânico da Academia.

Está concretamente em causa a criação de uma secção habilitada a assegurar, eficazmente, as tarefas de gestão administrativa indispensáveis ao regular funcionamento da Academia das Ciências de Lisboa.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É criada na Academia das Ciências de Lisboa uma secção à qual compete desenvolver as acções e assegurar os meios necessários à gestão em matéria administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos.

Artigo 2.º

No quadro de pessoal da Academia das Ciências de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 653/87, de 27 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 1140/93, de 6 de Novembro, é criado um lugar de chefe de secção.

Artigo 3.º

No quadro referido no artigo anterior são extintas as carreiras de escriturário-dactilógrafo e de carpinteiro e é abatido um lugar na categoria de servente.

Artigo 4.º

Na parte que respeita ao grupo de pessoal administrativo, operário e auxiliar, aquele quadro de pessoal passa a ser o constante do mapa anexo.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Novembro de 1996.

António Manuel de Oliveira Guterres — António Luciano Pacheco de Sousa Franco — José Mariano Rebelo Pires Gago — Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Promulgado em 13 de Janeiro de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 15 de Janeiro de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Administrativo	-	Chefia	—	-	Chefe de secção	1
	3	Administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património e económico e apoio administrativo.	Oficial administrativo	-	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	3
Operário	2	Encadernação de livros	Encadernador	-	Encadernador principal Encadernador	1
Auxiliar	-	Biblioteca e auxílio na montagem de exposições.	Auxiliar técnico de BAD	-	Auxiliar técnico	(a) 1
	1	Portaria, vigilância, acompanhamento de visitantes, entrega e recepção de correspondência.	Auxiliar administrativo	-	Auxiliar administrativo	3
	-	Limpeza	—	-	Servente	2

(a) A extinguir quando vagar.